ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

16/12/2011
11:15

LEI Nº. 3.313/2011, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 13/12/11 A 13/03/12.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONVENIAR COM MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 90.831.660/0009-64, com sede na Av. Dez de Setembro nº. 405, Bairro Centro, Dois Irmãos, RS, para fins de colaborar com as despesas necessárias ao calçamento do passeio público da Capela São João Batista, sito à Rua Rondônia 74 esquina com a Rua Roraima, através da aquisição de material de consumo, na forma de plano de trabalho e aplicação apresentado.

Parágrafo Único – Compreenderão os materiais de consumo referidos no *caput* deste artigo, 190m² (cento e noventa metros quadrados) de blocos de concreto para pavimentação tipo holandês, 20m³ (vinte metros cúbicos) de pó de brita, 4m³ quatro metros cúbicos) de areia e 6 (seis) sacos de cimento.

Art. 2º Para a realização da obra, em contrapartida, será utilizada mão de obra da comunidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária para o ano de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.